



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO MUNICIPAL PARA ESTUDOS E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO

### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos onze (11) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), as quatorze horas (14:00h), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro/SP, reuniram-se os membros desta Comissão, como segue relacionado: Andreza Varge, Ademir Xavier Gomes, Daniel Paulo de Oliveira Toledo, Ednalva de Souza, Flavia Cristina Gaspar, Gilmar Avi, Jaqueline Machado da Silva Castro, Lourival Rosa Basilio, Lucio Mauro dos Santos, Mozart Avi Junior, Paulo Sergio Garcia Sanchez, Rogério Alves Mazzone e Yara Terezinha Bossolani Lenhaverde. Justificaram a ausência os membros Aparecido Tadeu Pavani e Mozart Avi Junior. A presidente Yara deu início a reunião agradecendo a presença de todos e esclarecendo que o motivo da reunião era a análise e julgamento de recurso de candidata ao cargo de Guarda Civil Municipal em face de suposta incorrência de divulgação do Edital de Convocação para a fase de Investigação Social. Após a devida análise, consultas e debates, esta Comissão assim deliberou:

#### 1.) SÍNTESE DO REQUERIMENTO

Trata-se a questão de recurso apresentado por candidata que alega ter sido prejudicada na fase de Investigação Social do Concurso Público nº 001/2024 (Edital 03), uma vez que, segundo ela, o Instituto IBAM, responsável pela realização de referido concurso, não publicou em seu site o Edital de Convocação para Investigação Social, e assim referida candidata não compareceu à referida fase.

A candidata não apresentou nenhuma prova do quanto alegou.

Recurso interposto tempestivamente, nos termos do prazo previsto no subitem 9.1. do Edital de Abertura.

#### 2.) COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO

Conforme dispõe o Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024 (Edital 03), em seu subitem 10.4.1 "A Investigação Social, de caráter eliminatório, a ser realizada



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO MUNICIPAL PARA ESTUDOS E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO

pela Prefeitura Municipal de Bebedouro (...)", de modo que não é o IBAM o responsável por esta fase de referido Concurso.

A competência então para analisar e julgar eventuais questionamentos dessa fase é da Comissão de Concursos Públicos, conforme dispõe o Edital de Abertura, no subitem 12.16 que "Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público, através da Portaria nº 21.128 de 31 de janeiro de 2024".

### 3.) DO MÉRITO

A candidata em questão afirma que o Instituto IBAM não publicou em seu site o Edital de Convocação para a Investigação Social, e assim a prejudicou uma vez que não compareceu em referido ato. Vejamos o que diz o Edital de Abertura a respeito:

"Subitem 10.2.1. A convocação dos candidatos aprovados, obedecida à ordem das listas classificatórias que será emitida após a avaliação do TAF, dentro da necessidade do suprimento de vagas, **será feita por meio de Edital que será publicado no Diário Oficial do Município.** (destacamos)"

"Subitem 10.4.7. Os candidatos submetidos a Pesquisa Social serão convocados por meio de Edital de Convocação, **publicado no Diário Oficial do Município,** (...) (destacamos)"

"Subitem 10.4.7.10. Será eliminado, em qualquer uma das fases, o candidato que na pesquisa de vida pregressa e investigação social, for considerado inapto."

"Subitem 10.4.5. Sem prejuízo das sanções penais e cabíveis, será eliminado o candidato que: a) deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos, no prazo estabelecido em edital específico."

"Subitem 11.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareço na data e horários determinados dos editais publicados."

"Subitem 12.3. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, (...)

b) Não comparecer as provas seja qual for o motivo alegado;

n) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para realização das provas."



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.708.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO MUNICIPAL PARA ESTUDOS E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO

*"Subitem 11.9. Caracterizará desistência do candidato o não comparecimento no dia e horário mencionados nos Editais."*

Desta feita, a disposição condita no Edital de Abertura, informa a todos os candidatos que **a convocação dos candidatos para a Investigação Social (Pesquisa Social) SERÁ FEITA APENAS POR PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, não há nenhuma disposição da obrigatoriedade de publicação pelo IBAM e seu site e nem tampouco para própria Prefeitura Municipal de Bebedouro, também em seu próprio site.

Não pode a candidata recorrente alegar desconhecimento dessa disposição editalícia, uma vez que, ao inscrever-se em referido Concurso Público, declarou-se ciente de todas as disposições, regras, prazos, requisitos e etc. Vide:

*"Subitem 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fazes através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.*

*Subitem 2.1. **A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital** e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, **acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.** (destacamos)*

*Subitem 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.*

No dia 11/02/2025 foi publicado na Imprensa Oficial do Município o Edital de Convocação para Investigação Social, através do qual a Prefeitura Municipal de Bebedouro convocou os candidatos para que no dia **23 de fevereiro de 2025** com abertura dos portões as 07:20h e fechamento as 07:50h, comparecessem no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro – IMESC-VC, na Rua Nelson Domingos Madeira nº 300 – Parque Residencial Eldorado, informando todos os documentos que deveriam apresenta.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamató Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### COMISSÃO MUNICIPAL PARA ESTUDOS E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO

Em referido Edital, foi novamente alertado a todos os candidatos que **“motivará a eliminação do candidato (...) b) não comparecer a Pesquisa Social seja qual for o motivo alegado; e ainda “Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar atraso ou ausência do candidato.**

Mesmo que as disposições contidas no Edital **determinassem apenas a convocação dos candidatos através de publicação na Imprensa Oficial do Município**, a Prefeitura Municipal de Bebedouro também inseriu referido edital em seu site, e o IBAM também inseriu no dele. Isso tudo foi feito no dia 11/02/2025.

Devemos ainda ressaltar que foram convocados **85 (oitenta e cinco) candidatos** dos quais **apenas 8 (oito) candidatos** não comparecerem, dentro os quais a recorrente.

Não é crível que **77 (setenta e sete)** candidatos tiveram acesso ao Edital de Convocação **e somente recorrente não.**

Fato é que a Prefeitura Municipal de Bebedouro divulgou a convocação dos candidatos **por meios além do qual era obrigada pelo Edital**, ou seja, a obrigatoriedade seria publicação apenas na Imprensa Oficial do Município, mas também o divulgou por seu site e também o Instituto IBAM o fez. Basta uma simples consulta para se comprovar a veracidade das inserções nos sites.

De outro lado, competia a recorrente **provar sua alegação** o que não o fez, de modo que se está diante do brocardo jurídico *“allegare sine probare et non allegare paria sunt”* ou seja, *“alegar sem provar é o mesmo que não alegar”*.

**DIANTE DE TODO O EXPOSTO** ante a inexistência de qualquer prova que possa amparar as alegações da recorrente esta Comissão decide pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, recaindo sobre a candidata a consequência de sua eliminação do




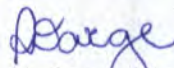
# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO MUNICIPAL PARA ESTUDOS E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO

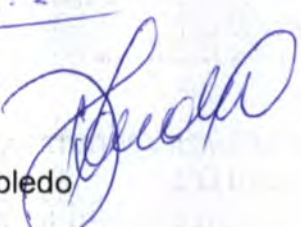
Concurso Público nº 001/2024 (Edital 03), conforme previsto no Edital de Abertura e no Edital de Convocação para Investigação Social.

  
Yara Terezinha Bossolani Lenhaverde  
Presidente

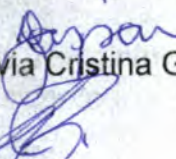
  
Andreza Varge  
Secretária


Membros:

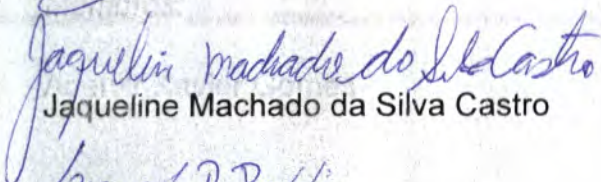
  
Ademir Xavier Gomes

  
Daniel Paulo de Oliveira Toledo

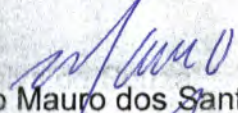
  
Ednaiva de Souza

  
Flavia Cristina Gaspar

  
Gilmar Avi

  
Jaqueline Machado da Silva Castro

  
Lourival Rosa Basilio

  
Lucio Mauro dos Santos

  
Paulo Sergio Garcia Sanchez

  
Rogério Alves Mazzonetto